



TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA № 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI № 50900.000244/2024-01

TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC E O MUNICÍPIO DE CAMOCIM.

A Companhia Docas do Ceará - CDC, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, CEP: 60.180-422, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n° 07.223.670/0001-16, doravante denominada Cedente, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Lucio Ferreira Gomes, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidadeRG nº 932.127 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 122.174.173-04, e por seu Diretor Comercial, José Pereira Campos Júnior, brasileiro, Contador, portador da carteira de identidade RG nº 94017013800-SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 005.463.543-86, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CAMOCIM, CNPJ: 07.660.350/0001-23, administração pública direta, situada à Praça Severino Morel, s/n, Centro, CEP: 62.400-000, Camocim/CE, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. Maria Elizabete Magalhães, em especial, com fulcro no Art. 21 c/c Art. 38 da Portaria MINFRA nº 51/2021, assim como, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 12.815/2013, nas Resoluções ANTAQ nºs 07/2016 e 43/2021, e suas alterações, na Lei nº 12.815/2013, regulamentada pelo Decreto 8.033/2013, §1º, da Portaria SAP/MAPA nº 100, de 29 de março de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, da CDC e nas demais disposições aplicáveis, no Processo Administrativo SEI de nº 50900.000244/2024-01, e na Decisão DIREXE nº 90/2024, de 16/07/2024, tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a cessão de uso não onerosa de área total de 6.542,44m², localizada na cidade de Camocim/Ceará, conforme especificações do Memorial Descritivo e planta do imóvel (8153964), Nota Técnica CDC nº 6/2024/CODGEN-CDC/DIRCOM-CDC, viabilizando as atividades da Portaria SAP/MAPA nº 100, de 29 de março de 2021 (8029652), e em compatibilidade com a proposta de revitalização e readequação da área por parte da Prefeitura de Camocim (8029652), e planilhas de serviços e projetos de engenharia previstos, com fulcro no Art. 21 c/cArt. 38 da Portaria nº 51/2021.
- 1.2 A utilização da área objeto da cessão determinada neste Termo de Cessão de Uso não originará ao **CESSIONÁRIO** qualquer direito de propriedade sobre o mesmo.

CLÁUSULA II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA

- 2.1. Os bens patrimoniais vinculados à presente cessão estão descritos no "Relatório de Bens Móveis Localizados no Terminal Pesqueiro Público de Camocim-Ce", documento que deverá ser atualizado, por ocasião da efetiva entrega das chaves à cessionária, em cumprimento da cláusula VIII do presente instrumento.
- 2.2 A validade do presente contrato fica condicionada à apresentação da proposta do projeto inerente à revitalização e exploração do Terminal do Camocim, no mesmo prazo estipulado pela Decisão DIREXE nº 90/2024, de 16/07/2024, prorrogável por igual período, a qual deve conter, além das

A Rose





exigências previstas no Art. 5º da Portaria 51 de 23 de março de 2021, os elementos previstos no Art. 28, notadamente:

- 1. descrição do processo de integração entre porto, cidade e região, quando couber;
- II. A identificação dos aspectos urbanos, paisagísticos, históricos e arquitetônicos relacionados ao projeto; e
- III. Estimativa de custos e indicação das formas e possibilidades de financiamento ou subsídios. (Nosso grifo)
- 2.3 Todos os custos inerentes à consecução do projeto pretendido ficarão a cargo da Cessionária.
- 2.4 O projeto de revitalização do Porto de Camocim, previsto no artigo anterior, deve examinar o planejamento e disciplinamento urbano municipal, além de observar as seguintes diretrizes, consoante art. 29, da Portaria 51, de 23 de março de 2021:
 - Preservar e promover a adequação arquitetônica, histórica e cultural, bem como a integração harmônica das instalações com o entorno portuário e o contexto urbano, buscando aprimorar a imagem do porto;
 - II. Adequar-se às condições operacionais do porto e de seus meios de acesso terrestre e aquaviário; e
 - III. Considerar os benefícios de sua implantação para o porto, e o contexto municipal em queo projeto estará inserido.
- 2.5 Os prazos de execução para conclusão do projeto apresentado deverão ser cumpridos adequadamente, sob pena das cominações previstas no presente instrumento, termo de referência e normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

- 3.1 O prazo para a Cessão de Uso não onerosa é de 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura deste Termo de Cessão de uso.
- 3.2 A presente cessão poderá ser prorrogada por iguais períodos, a critério da **CEDENTE**, limitada aos prazos e condições previstas na Portaria MINFRA n° 51/2021.
- 3.3 O prazo de vigência já inclui o tempo necessário para execução do projeto, autorizações dos órgãos intervenientes, e licenças, mobilização e desmobilização de bens, materiais e pessoas, na forma no Art. 24, X da Portaria MINFRA 51/2021.

CLÁUSULA IV – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CESSÃO DE USO

4.1 A fiscalização do Termo de Cessão de Uso será feita por representante da Coordenadoria de Gestão e Negócios – CODGEN da Companhia Docas do Ceará – CDC, a quem a CESSIONÁRIA, quando da execução do Termo de Cessão de Uso, deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade

+

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

a.





competente.

4.2 O gestor do contrato de Cessão de Uso será o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Gestão e Negócios – CODGEN da Companhia Docas do Ceará – CDC, o qual acompanhará a Cessão de Uso do ponto de vista de negócio e funcional, e poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento técnico da execução da Cessão de Uso e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência e o fiscal administrativo o empregado responsável pelos aspectos administrativos da cessão de uso.

CLÁUSULA V - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 5.1 A **CESSIONÁRIA** fica sujeita, em caso de cometimento das infrações previstas nos incisos I ao XIV da Cláusula de Rescisão deste Termo de Cessão, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, Portaria MINFRA nº 51/2021, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável, observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções, a depender do caso concreto:
 - Advertência Escrita: comunicação formal da conduta da CESSIONÁRIA sobre o descumprimento do Termo de Cessão de Uso, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - II. Multa, no percentual de:
 - a) 10% (dez por cento), calculada sobre o somatório dos últimos 3 (três) meses das Despesas estipuladas na Cláusula VII deste instrumento, em caso de descumprimentos das obrigações previstas neste instrumento do objeto deste Termo, acarretando prejuízos à CDC;
 - b) 10% (dez por cento), calculada sobre o somatório dos últimos 3 (três) meses das Despesas estipuladas na Cláusula VII deste instrumento, em caso de incidência de irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.
- 5.2 Em caso de descumprimento injustificado das obrigações contratuais por prazo superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea "b" do inciso II do item 5.1.
- 5.3 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CDC**, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.
- 5.4 A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do termo de cessão pela CEDENTE.
- 5.5 A permanência da **CESSIONÁRIA** nas ocupações após o fim da vigência do contrato, ou a falta da devolução dos bens nas condições pactuadas neste termo está passível de sanções na forma discriminadaabaixo:
 - Aplicação de multa diária de 10% (dez por cento), calculada sobre o somatório dos últimos 3 (três) meses das Despesas, estipuladas na Cláusula VII deste instrumento;
 - II. Pagamento de eventuais indenizações por prejuízos causados a terceiros, em virtude da não devolução do objeto contratado nas condições pactuadas neste Termo; e
 - III. Impedimento da celebração de novas contratações com a administração, até que a

4

John Many

n.br





infração seja sanada e as sanções sejam pagas.

- 5.6 À **CESSIONÁRIA** será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisãocondenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária detitularidade da **CEDENTE**.
- 5.7 Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CEDENTE**, a **CESSIONÁRIA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentaráa **CESSIONÁRIA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem corrigir as irregularidades que tenha causado.
- 5.9 A **CDC** deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, os danos relativos às sanções por ela aplicadas à **CESSIONÁRIA**, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.

CLÁUSULA VI - DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

- 6.1 Constituem motivo para rescisão do Termo de Cessão de Uso:
 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas deste Termo de Cessão de Uso, especificações, projetos ou prazos pela CESSIONÁRIA;
 - II. A lentidão do seu cumprimento pela CESSIONÁRIA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
 - III. Falha na execução do Termo de Cessão de Uso ou execução com baixa qualidade pela CESSIONÁRIA;
 - Atraso injustificado no início da execução pela CESSIONÁRIA;
 - V. A paralisação da execução pela CESSIONÁRIA, sem justa causa e prévia comunicação àAdministração;
 - VI. A subcessão ou a subutilização por terceiros total ou parcial do seu objeto, pela **CESSIONÁRIA**, sem autorização expressa da cessionária;
 - VII. A associação da CESSIONÁRIA com outrem, sem prévia comunicação à Administração;
 - VIII. O desatendimento, pela CESSIONÁRIA, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - IX. O descumprimento de qualquer obrigação contratual, ou do termo de referência;
 - X. Apresentação, pela **CESSIONÁRIA**, de documentação falsa ou adulterada;

A Lange of

1





- XI. Atraso no pagamento de valores devidos a CEDENTE, ou de encargos relacionados às áreas e instalações cedidas, por três meses consecutivos ou intercalados;
- XII. Situação em que a CESSIONÁRIA der ao imóvel destinação diversa da prevista no Termo de Cessão de Uso, cabendo neste caso, rescisão automática, sem direitos a indenizações à CESSIONÁRIA;
- XIII. Razões de interesse da **CEDENTE** ou demais interesses públicos, inclusive supervenientes, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração da CDC e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Cessão de Uso;
- XIV. O perecimento do objeto do termo de Cessão de Uso, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XV. A supressão, por parte da **CEDENTE**, da cessão, acarretando modificação da área cedida no contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;
- XVI. A não liberação, por parte da CEDENTE, de área, local ou objeto para execução da cessão, nos prazos do Termo de Cessão de Uso Não Onerosa, bem como das instalações especificadas no Termo de Vistoria de Bens.
- XVII. A ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do Termo de Cessão de Uso.
- 6.2 A rescisão do Termo de Cessão poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da CEDENTE, nos casos dos incisos I a XV e XVII doitem 6.1 e, por parte da CESSIONÁRIA, nos casos dos incisos XVI e XVII do mesmo item.
 - II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a **CEDENTE**.
 - III. Judicial, nos termos da legislação.
- 6.3 A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra, com antecedência à outra parte, com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias.
- 6.4 A observância do prazo previsto no item 6.3 pode ser dispensada, a critério da **CDC**, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o Termo de Cessão de Uso tiver vigência por prazo inferior ao prazo acima previsto.
- 6.5 A rescisão por iniciativa da CEDENTE depende de autorização da Diretoria-Executiva.
- 6.6 A rescisão por parte da **CEDENTE**, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Cessão de Uso, no caso de culpa da **CESSIONÁRIA**, poderá acarretar as seguintes consequências:
 - A possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como

 \mathcal{M}

Show he had





mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;

- II. Assunção imediata do objeto do Termo de Cessão de Uso, no estado e local em que se encontrar;
- III. Desocupação da área cedida.

CLÁUSULA VII - DOS DEVERES DA CESSIONÁRIA E DA CEDENTE

7.1 São deveres da CESSIONÁRIA, durante a execução do Termo de Cessão de Uso:

- a) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Cessão de Uso, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador cujos serviços forem utilizados na execução do objeto cedido, vigentes à época da celebração do Termo de Cessão de Uso ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- Executar o objeto de acordo com o especificado neste contrato, no Termo de Referência e seus anexos, e na proposta da CESSIONÁRIA;
- Executar o objeto no endereço definido pela CEDENTE com observância dos prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentede sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas no Termo de Referência e seus anexos durante a execução do Termo de Cessão de Uso;
- g) Estar atualizada e manter a CEDENTE atualizada, quando for o caso, de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional e tenham impacto na execução do objeto da Cessão de Uso;
- h) Cumprir a legislação ambiental e de segurança do trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- i) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização do seu ramo de atividade, no que for aplicável a esta Cessão de Uso;
- j) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CEDENTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Cessão de Uso, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios, entre outros regularmente suportados pela CEDENTE;
- Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condiçãode empregador/tomador de serviço ou outro;
- m) Acatar as orientações do Fiscal de Termo de Cessão de Uso, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, presando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas:

1

" Money of





- n) Selecionar e preparar seus empregados relacionados à execução do objeto, inclusive quando houver atualização dos regulamentos inerentes às atividades da Cessão de Uso;
- o) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto da Cessão de Uso nos termos da legislação vigente;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da **CEDENTE**, quando necessário;
- r) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados à CEDENTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Termo de Cessão de Uso;
- s) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do Termo de Cessão de Uso, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o Termo de Cessão de Uso, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, ficando a critério da CEDENTE a decisão de sua prorrogação;
- t) Assinar, no ato da assinatura do Termo de Cessão de Uso, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e Termo de Confidencialidade, bem como prestar informações para fins de registro de transações com partes relacionadas, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas da Companhia Docas do Ceará CDC e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto, bem como as regulações da ANTAQ, caso cabíveis;
- v) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário;
- w) Responder por Autos de Infração, multas ou qualquer outra espécie de sanção, lavradas por órgãos reguladores, fiscais, etc., cujo objeto da sanção esteja atrelado à atividade (seja operacional ou pré-operacional) desenvolvida pela CESSIONÁRIA na área do objeto do Termo de Referência e deste contrato de cessão:
- x) Arcar com os custos que recaiam sobre as áreas e as instalações objetivo do Termo de Cessão de Uso, desde a data da celebração deste contrato de cessão;
- y) Observar e cumprir fielmente as exigências dos órgãos e entidades municipais, estaduais e da União para instalação e operação do empreendimento.
- 7.2 A **CESSIONÁRIA** responderá por todo e qualquer tributo, taxas e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre a área cedida, notadamente a Taxa de Ocupação e aforamento, salvo disposição legal em contrário;
- 7.3 A **CESSIONÁRIA** deverá facilitar o acesso e ação fiscalizadora da **CEDENTE** e das demais autoridades às instalações objeto deste Termo;
- 7.4 A **CESSIONÁRIA** deverá prestar toda e qualquer informação solicitada pela **CEDENTE** e demais autoridades, referentes ao objeto deste Termo;
- 7.5 A **CESSIONÁRIA** deverá responsabilizar-se pelo funcionamento, segurança patrimonial, conservação e manutenção da área objeto deste Termo;
- 7.6 A **CESSIONÁRIA** deverá entregar, ao final do termo de cessão, a área objeto do mesmo, em perfeito estado de conservação, mantendo-se todos os bens e benfeitorias realizadas classificados

7

A Constitution of the cons





como reversíveis ao patrimônio público administrado pela CEDENTE;

- 7.7 A **CESSIONÁRIA** deverá adotar medidas necessárias para evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de danos ao meio ambiente, causado em decorrência do desenvolvimento de suas atividades, observada a legislação aplicável e as recomendações para o setor;
- 7.8 A **CESSIONÁRIA** deverá atender à intimação de autoridades competentes para regularizar a utilização da área;
- 7.9 Compete à **CESSIONÁRIA** conhecer e observar as normas de Segurança e Vigilância para proteger as propriedades da **CDC** e toda e qualquer Norma e regulamento a que deverão se submeter durante a vigência do Termo de Cessão de Uso;
- 7.10 Caberá à **CESSIONÁRIA** adotar as providências para a obtenção de toda e qualquer autorização, licença ou ato que, emanados dos poderes públicos, sejam indispensáveis à consecução de seus objetivos com a área cedida, caso haja necessidade, não tendo a **CEDENTE** qualquer responsabilidade quanto à eventual não obtenção da documentação necessária;
- 7.11 A **CESSIONÁRIA** deverá garantir a integridade da infraestrutura do imóvel em sua integralidade, inclusive, revitalizando-o ao seu status original, sem prejuízo da implantação dos projetos de melhoria;
- 7.12 A **CESSIONÁRIA** responderá por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados, terceiros em geral, membros da empresa ou prestadores de serviço, que porventura ocorra dentro da área objeto da Cessão de Uso não Onerosa e/ou decorrente do exercício das atividades desenvolvidas no local;
- 7.13 Após a assinatura do Termo de Cessão de Uso não Onerosa, a **CESSIONÁRIA** deverá tomar posse da área, objeto deste instrumento, em até 15 (quinze) dias, assumindo todos os encargos correspondentes, notadamente aqueles referentes ao pagamento mensal de todos os custos previstos neste termo e manutenção do local;
- 7.14 A **CESSIONÁRIA** deverá realizar a implementação do empreendimento, respeitando a legislação aplicável e o escopo da presente Cessão de Uso, sem possibilidade de alterações no objeto da implantação;
- 7.15 A **CESSIONÁRIA** deverá permitir o acesso à área cedida à Agência de Vigilância Sanitária ANVISA e das demais autoridades que atuam na fiscalização e regulação do setor portuário;
- 7.16 A **CESSIONÁRIA** deverá orientar seus empregados e prestadores de serviços para que cumpram as normas de segurança de trabalho, bem como à utilização dos equipamentos de proteção individual, sob pena de cometimento de infração do Termo de Cessão de Uso, passível de aplicação de multa;
- 7.17 Os bens relacionados ao objeto desta cessão de uso deverão ser devolvidos à **CEDENTE**, após exaurimento do prazo de vigência deste termo, em perfeito estado de conservação, enquanto os critérios de reversibilidade deverão obedecer às disposições contidas no Anexo I Termo de Vistoria, parte integrante deste termo.
- 7.18 A **CESSIONÁRIA** não terá direitos a quaisquer retribuições, indenizações ou compensações, ao final do contrato de cessão, por conta de eventuais melhorias realizadas nos bens reversíveis ou

s de de





mesmo à incorporação de novos bens ao objeto cedido, inclusive em casos de rescisão antecipada por ato unilateral da **CEDENTE**, em virtude de interesse público superveniente ou por extinção da Cessão de Uso por infração.

7.19 As **PARTES** cumprirão com as disposições da Portaria MINFRA n° 51, de 2021 ou outro normativo que vier a substituí-la.

7.20 A **CESSIONÁRIA** é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Cessão de Uso.

7.20.1. A eventual inadimplência da **CESSIONÁRIA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou qualquer espécie de sanção não transfere à **CEDENTE** a responsabilidade por seu pagamento.

7.21 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CEDENTE** não eximirá a **CESSIONÁRIA** da total responsabilidade pela má execução do objeto da Cessão de Uso.

7.22 À CESSIONÁRIA, é vedado:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEDENTE, durante a execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso;
- b) Utilizar, na execução do objeto da Cessão de Uso, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

7.23 A **CESSIONÁRIA** deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela **Companhia Docas do Ceará – CDC** nos termos do Programa de Integridade da **CDC** divulgado em seu sítio eletrônico (http://www.docasdoceara.com.br).

7.24 À CEDENTE, durante a execução do termo de Cessão de Uso, caberá:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;
- b) Realizar vistorias quando do início da vigência do Termo de Cessão, durante e ao término da vigência do instrumento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da **CESSIONÁRIA**, desde que detentora de tais informações;
- d) Notificar, por escrito, à **CESSIONÁRIA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da Cessão de Uso, fixando prazo para sua correção; e
- e) Aplicar penalidades quando for verificado descumprimento de obrigações previstas neste termo por parte da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS

San Strange





8.1 A **CESSIONÁRIA** obriga-se a pagar as despesas decorrentes da utilização da área cedida, dentre outras:

- a) Despesas de energia elétrica e iluminação pública;
- b) Despesas de água e esgoto;
- Despesas de segurança predial, incluindo manutenção de equipamentos de proteção contra incêndio;
- d) Despesas de pessoal, incluindo-se de vigilância e zeladoria das áreas comuns;
- e) Despesas com o pagamento de taxas, inclusive de incêndio, aforamento e ocupação, IPTU e demais tributos e encargos que incidirem sobre a área objeto da cessão, salvo, se houver imunidade.

CLÁUSULA IX - DOS BENS AFETOS À CESSÃO DE USO E DOS CRITÉRIOS DE REVERSIBILIDADE

- 9.1 Em cumprimento aos preceitos da Lei 12.815, de 2013, da Portaria MINFRA 51, de 23 de março de 2021 e da Resolução ANTAQ 43, de 31 de março de 2021 e suas alterações, após a assinatura do Termo de Cessão de Uso, as partes realizarão um memorial descritivo contendo relação minuciosa de todos os bens que serão reversíveis ao patrimônio da União ao final da execução do Termo de Cessão não Onerosa.
- 9.2 Para fins de estabelecimento de critérios de reversibilidade, serão considerados bens reversíveis aqueles de natureza imóvel, tais como infraestrutura de alvenaria, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, instalações elétricas, hidráulicas e iluminação, revestimento de forro, pontos de iluminação, estrutura original de balcão externo de atendimento, bem como equipamentos acoplados à infraestrutura (janelas, portas, luminárias, piso, forro, etc.).
- 9.3 Não serão considerados bens reversíveis os móveis destinados exclusivamente às atividades a serem exercidas no imóvel, que não estejam acoplados à infraestrutura, provenientes de investimentos realizados pela **CESSIONÁRIA**, tais como mesas, cadeiras, pratos, talheres, bandejas, utensílios, computadores, aparelhos de ar condicionado e equipamentos gerais da área externa de atendimento e área interna de cozinha.
- 9.4 Para fins de classificação dos bens como reversíveis, serão aplicadas as disposições da Resolução ANTAQ Nº 43/2021 e suas alterações, no que couber.
- 9.5 Extinto o contrato de cessão, deverá ser formalizada a devolução do imóvel à **CEDENTE** por meio de entrega de área e bens, com devolução dos bens a ele vinculados, sem qualquer indenização à **CESSIONÁRIA**.
- 9.6 Extinto o contrato de cessão, a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA** realizarão vistoria conjunta para proceder aos levantamentos e avaliações necessárias para formalização do termo de entrega de área, chaves e de bens, sendo que uma vez constatados danos aos bens vinculados à cessão, os prejuízos apurados deverão ser indenizados pela **CESSIONÁRIA**.

4

B

Russ &

7





9.7 Extinto o contrato de cessão, a área cedida deverá estar livre e desembaraçada de qualquer outro bem que não seja afeto ao imóvel ou vinculado à cessão e encontrar-se em condições compatíveis com as do início do Termo de Cessão de Uso.

9.8 A **CESSIONÁRIA** não será retribuída, indenizada ou compensada por melhorias realizadas nos bens reversíveis, ou pela incorporação de novos bens à área cedida, inclusive nos casos de rescisão antecipada por ato unilateral da **CEDENTE**, em virtude de interesse público superveniente, e por extinção da cessão de uso por infração.

CLÁUSULA X - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO

10.1 A área objeto da presente cessão poderá ser suprimida, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da metragem original cedida, desde que seja conveniente à **CEDENTE.**

CLÁUSULA XI - DO FORO

10.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cessão de Uso.

E, por estarem justos e acertados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA** firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza, 28 de outubro de 2024.

Lucio Ferreira Gomes
Diretor Presidente
Companhia Docas do Ceará

Cedente

José Pereira Campos Júnior

Diretor Comercial
Companhia Docas do Ceará

Cedente

Maria Elizabete Magalhães
Prefeita Municipal de Camocim

Cessionária

TESTEMUNHAS:

782,058.322-34

CPF nº

PF nº 10h 4 7 03 177.